

EDITAL DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2016”.

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

1. PREÂMBULO

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, visando o **Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL, descritas no anexo I deste Edital.** A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 26/02/2016, às 8:30 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

1.2. Este Edital será publicado na forma da Lei e estará à disposição dos interessados, sem ônus, junto à Pregoeira ou à equipe de apoio, no endereço supramencionado, mediante apresentação de pendrive, para que seja providenciada a gravação, ou ainda no Portal Transparência da AMM.

1.3. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Associação Mato-grossense dos Municípios, solicitando esclarecimentos, sempre por escrito, a pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes do ato público.

1.4. A pregoeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no site amm.org.br/portaltransparencia

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL**, conforme especificações constantes do Anexo I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (PREGÃO 03/2016), em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento), a procuração poderá ser substituída pelo termo de credenciamento, desde que com firma reconhecida.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (PREGÃO 03/2016), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.3.1 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 003/2016
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 003/2016
CNPJ DA EMPRESA

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1 - Proposta com o preço unitário e total para o serviço, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do RG e CPF dos sócios.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5. Certidão Negativa de dívida ativa, expedida pela PGE do Estado da empresa licitante.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

7.1.4.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

7.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por

ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 - A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

8.9 - Com base nessa classificação (item 8.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

8.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.9.1.

8.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem

8.9.1.

8.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 8.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 8.9.1 retro.

8.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 8.9.1, 8.9.1.1, e, 8.9.2, será mantida a classificação das propostas, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.18. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento

do processo ao Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da AMM adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.5.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.5.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar as razões do recurso originais junto a Pregoeira da AMM;

9.5.3 - as razões deverão ser protocoladas na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Cuiabá - MT;

9.5.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

10.3 - A Execução dos serviços será acompanhados e fiscalizados pela AMM.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até trinta (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Prestação de Serviços e relatório de atividades desenvolvidas conforme a execução dos serviços.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS
UNIDADE	02	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.002	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato de prestação de serviço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato de Prestação de Serviço, as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do Contrato de Prestação de Serviços não ser efetivado.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, comparecer a Gerencia de Compras da AMM, para assinar a Contrato de Prestação de Serviço.

13.3 – O Contrato de Prestação de Serviço terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Uma vez comunicada de que a AMM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da AMM;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes às obrigações assumidas sem qualquer ônus para a AMM;

g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à AMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

15.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade

pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

15.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 15.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

15.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 – DA RESCISÃO

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

16.2 - A Contratada reconhece os direitos da AMM, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7. - As petições deverão obrigatoriamente ser protocoladas junto a Pregoeira na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.1 - Quando as petições forem enviadas por e-mail ou fax, as mesmas serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os recursos originais junto à AMM. Caso não seja protocolado dessa forma o pregoeiro não apreciará o teor da petição.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

17.10.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeira.

17.11 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

17.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá - MT, telefax (65) 2123-1230.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá – MT.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2016

PATRICIA REGINA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira da AMM

De acordo:

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL, descritas no anexo I deste Edital

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para realizar trabalhos de tamanha responsabilidade e preocupação se faz necessária, tendo em vista a impossibilidade que a AMM possui de buscar trabalhadores avulsos, treiná-los e acompanhá-los em suas atividades extremamente técnicas e de alta periculosidade.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

3.2.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;

3.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.2.3. Não atendam às características mínimas do Anexo do Edital.

4. GARANTIA:

4.1 A licitante vencedora do item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Associação Mato-grossense dos Municípios.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

5.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

6. DEVERES DA CONTRATADA:

6.1. Executar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

6.2. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, o serviço seja executado dentro das condições estabelecidas;

6.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

6.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

6.5. Manter durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela vencedora;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço contratado;

7.4. Os pagamentos serão efetuados em até trinta (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Prestação de Serviços e relatório de atividades desenvolvidas conforme a execução dos serviços;

7.5. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

8. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ficará a cargo da Associação Mato-grossense dos Municípios, a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela AMM em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2016.

Patricia Regina Rodrigues Santos
Pregoeira da AMM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL.	01		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ () dias.

Prazo de entrega: _____

Nome do Representante Legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Celular: _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À

ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

(.....) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social)....., com sede em(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ n°., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., portador da Carteira de Identidade n°., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF n°., para representá-la junto a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM nos atos relacionados ao , **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016** podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

.....(localidade)....., de de 2016.

.....(assinatura).....,
.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,
.....(N °. da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, a ASSOCIAÇÃO MAT-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº e RG nº SSP/MT, residente e domiciliado na, CEP:, - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Sócio/Diretor _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº/2015, na modalidade de PREGÃO Nº/2015, devidamente homologado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de **Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL**, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com a necessidade, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº

..../2016, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste Contrato de Prestação de Serviço.
Segue a especificação do serviço licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL	01		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

2.3 - A Execução dos serviços será acompanhados e fiscalizados pela AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS
UNIDADE	02	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.002	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD.
ADM. E FINANC.		

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até trinta (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Prestação de Serviços e relatório de atividades desenvolvidas conforme a execução dos serviços;

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato de Prestação de Serviço terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Prestar o serviço, dentro das condições, prazos e preços especificados;

6.2 - Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

6.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações e se obrigam a atender prontamente;

6.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas

dependências da AMM;

6.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;

6.6 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes às obrigações assumidas sem qualquer ônus para a AMM;

6.7 - Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à AMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

7.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade

pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

7.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

....., de de 2016.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

